MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.114/85 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a FAIRUZ OMAR HANDEN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a FAIRUZ OMAR HANDEN, localizado na folha 17, quadra 01, lote nº 10, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os lotes 11 e 12, pelo lado esquerdo com quem de direito, frente para V-170 e fundos com o lote nº 08, medindo 17m66 de frente, 31m54 de lateral direita, 18m74 de lateral esquerda e 17m52 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 12 de fevereiro de 1985.

= Prefeito Municipal =

ecs/